

EÓLICA SERRA DAS VACAS HOLDING S.A.

CNPJ/MF n.º 23.441.056/0001-87

NIRE 35300483316

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA
DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA EÓLICA
SERRA DAS VACAS HOLDING S.A. REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2018**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 23 dias de março de 2018, às 10:00h (dez horas), na sede social da Eólica Serra das Vacas Holding S.A. ("Emissora"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1931, 4º andar, sala 06.
- 2. CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi devidamente convocada nos termos da Cláusula 8 da Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), ("1ª Emissão", "Debêntures" e "Emissora"), em **segunda convocação**, através das publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo nos dias, 13, 14 e 15 de março de 2018.
- 3. PRESENÇA:** Presentes **(i)** Debenturistas titulares de 73,06% (setenta e três, seis centésimos por cento) das Debêntures da 1ª Emissão, conforme assinaturas apostas na lista de presença anexa. Contou ainda com a participação **(ii)** dos representantes da Planner Trustee DTVM, na qualidade de agente fiduciário da 1ª Emissão ("Agente Fiduciário"); e **(iii)** dos representantes da Emissora.
- 4. MESA:** A reunião foi presidida pelo Sr. Carlos Eduardo Fernandes de Oliveira, o qual convidou o Sr. Yannick Plaino Bergamo para atuar como secretário.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) decretação ou não do vencimento antecipado das debêntures devido à alteração nos CCEARs (Contrato de Comercialização de energia em Ambiente Regulado) gerada pela participação da Empresa no leilão de MCSD (Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits) realizado pela CCEE no dia 19/01/2018, com a celebração de Contratos de Venda de Energia no Ambiente de Contratação Livre; (ii) aprovar ou não a celebração de Aditivo ao Acordo de Serviços de Operação celebrado com a GE Power Water & Process Technologies do Brasil Ltda, em 12/11/2015; (iii) em caso de aprovação dos itens (i) e (ii) acima, aprovar ou não a dispensa da celebração de Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária nº15.2.0679-6 de 11/11/2016; (iv) aprovar ou não a transferência da participação acionária detida pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF na Emissora para sua controladora Eletrobrás – Centrais Elétricas Brasileiras S.A.; (v) aprovar ou não a reestruturação societária no âmbito de sua acionista majoritária PEC Energia S.A., com a transferência de ativos e ações da Emissora e com alteração da composição acionária final da Emissora, decorrente da venda da participação acionária da Construtora Passarelli Ltda. e da Alfenge Engenharia e Participações Ltda. para a Engeform Construções e Comércio Ltda e seus acionistas; e (vi) autorizar ou não o Agente Fiduciário a adotar as medidas para implementação das deliberações aprovadas



na presente AGD, inclusive quanto a celebração de documentos necessários.

6. DELIBERAÇÕES: Desta forma, os Debenturistas presentes na Assembleia deliberaram por unanimidade o seguinte quanto aos itens constantes na Ordem do Dia:

(i) Não declarar o vencimento antecipado das debêntures devido à alteração nos CCEARs (Contrato de Comercialização de energia em Ambiente Regulado) gerada pela participação da Empresa no leilão de MCSD (Mecanismo de Compensação de Sobras e Déficits) realizado pela CCEE no dia 19 de Janeiro de 2018, com a celebração de Contratos de Venda de Energia no Ambiente de Contratação Livre;

(ii) Aprovar a celebração de Aditivo ao Acordo de Serviços de Operação celebrado com a GE Power Water & Process Technologies do Brasil Ltda, em 12 de novembro de 2015;

(iii) Em razão das aprovações dos itens (i) e (ii) acima, e considerando que em consonância com a Cláusula Terceira do Contrato de Cessão Fiduciária nº15.2.0679-6 de 11 de novembro de 2016, a Companhia já averbou em 14.03.2018 no 7º RTD de São Paulo – Microfilmagem 1975153 e em 13.03.2018 no 5º RTD do Rio de Janeiro – Protocolo nº 971182, a informação de que os novos Contratos celebrados deliberados no item (i), passam a integrar, o rol de contratos constantes do Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária, aprovar a dispensa da celebração de Aditivo ao referido Contrato de Cessão Fiduciária nº15.2.0679-6 de 11 de novembro de 2016;

(iv) Aprovar a transferência da participação acionária detida pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF na Emissora para sua controladora Eletrobrás – Centrais Elétricas Brasileiras S.A.;

(v) Aprovar a reestruturação societária no âmbito da acionista majoritária PEC Energia S.A., com a transferência de ativos e ações da Emissora e com alteração da composição acionária final da Emissora, decorrente da venda da participação acionária da Construtora Passarelli Ltda e da Alfenge Engenharia e Participações Ltda para a Engeform Construções e Comércio Ltda. e seus acionistas, estando cientes que referida reestruturação será executada em duas etapas distintas, que desde já ficam autorizadas sem necessidade de convocação de nova AGD para referida deliberação; e

(vi) Autorizar o Agente Fiduciário a adotar as medidas para implementação das deliberações aprovadas na presente AGD, inclusive quanto a celebração de documentos necessários.

As deliberações acima estão sujeitas às seguintes condições resolutivas (“Condições Resolutivas”):

(a) o não pagamento, pela Emissora, de prêmio, em moeda corrente nacional, em valor equivalente a 0,75% sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da remuneração, calculado até o dia do efetivo pagamento, já incluído em referido montante a autorização para a segunda etapa da reestruturação societária da PEC Energia S.A. deliberada e aprovada no item “v” acima. O prêmio será pago no dia 04 de abril de 2018 através do ambiente de liquidação da B3 de forma que a Companhia deverá observar todos os procedimentos adotados pela B3 para a operacionalização do referido pagamento; e

(b) a não obtenção de anuência dos fiadores Banco Bradesco S/A e Itaú Unibanco S/A

com relação (i) à adesão da Emissora ao MCSD e (ii) à reorganização societária da Emissora, na forma dos itens "iv" e "v" acima, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da realização da AGD.

O eventual não cumprimento das Condições Resolutivas nos prazos acima indicados ensejará nova convocação para a realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

Ficam ratificados todos os termos e condições da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias não alterados nos termos desta AGD, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. Ainda, a Emissora faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados e confirma a validade, vigência e eficácia de todos os demais termos da Escritura de Emissão.

7. ENCERRAMENTO: Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão. Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

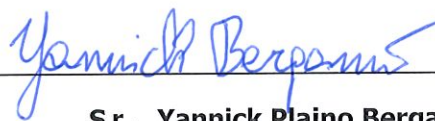
Confere com versão lavrada em Livro Próprio

São Paulo, 23 de março de 2018

MESA:



**S r . Carlos Eduardo
Fernandes de Oliveira**
Presidente



S r . Yannick Plaino Bergamo
Secretário